

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 05/96

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao concurso público de provas e títulos, para professores de ensino superior, observadas as seguintes normas e condições:

1. DAS VAGAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGA
1.1. <u>Psicologia da Educação</u>	40 h.	01
<u>Educação Brasileira</u>	40 h.	01

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 1996.

2.2. Locais e horários de inscrição

2.2.1. Em Jataí

Sec. da Fundação Educacional de Jataí rua Rio Verde, sem número, antigo CSU, fone 631.3432, Jataí-GO, Das 13 às 17 horas

2.2.2. Em Goiânia

Sec. da Faculdade de Educação/UFG - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n-Setor Universitário-Fone 261.6238-das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

2.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 29,65 - (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), deverá ser recolhida em nome da Fundação Educacional de Jataí, nos seguintes locais:

2.3.1. Em Jataí

Banco do Brasil - Ag. 0313-1-Conta Corrente 15.591-8

2.3.2. Em Goiânia:

Banco do Brasil- Ag. 3607-2 (Campus II)

✕ Banco do Brasil- Ag. 3607-2 (Faculdade de Direito)

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior na área ou

Alcavres.

afim.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma de graduação, ou comprovante de conclusão da Licenciatura plena na área de conhecimento ou afim;
- b) Fotocópia do histórico escolar;
- c) Fotocópia da carteira de identidade;
- d) Fotocópia do título eleitoral e da quitação eleitoral;
- e) Fotocópia do C.P.F.
- f) 2 fotos 3 x 4, recentes;
- g) Prova de quitação com o serviço militar
- h) 3 (três) vias do curriculum vitae, com comprovação em uma das vias;
- i) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- j) Requerimento de inscrição (fornecido pela secretaria).

3.2. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jataí, de acordo com a Lei Nº 1.400 de 05 de abril de 1.990.

4.2. Regime de trabalho: 40 horas, com a obrigação de ministrar 10 horas/aulas no mínimo e, no máximo 16 horas/aulas semanais.

4.3. Os candidatos classificados serão nomeados a partir de 01 de janeiro de 1997.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Caso seja apenas graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.2. Sendo possuidor do título de Mestre, receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.3. Caso possua o título de Doutor, receberá vencimentos equivalentes aos de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.4. Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos professores da Universidade Federal de Goiás.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO.

6.1. Encerrados os prazos para inscrição, a Secretaria da Unidade remeterá a documentação dos candidatos aos Departamentos respectivos, que farão a apreciação dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não, em certidão a ser encaminhada ao Conselho Departamental, no prazo de 5

Alcides

(cinco) dias contados a partir do recebimento do processo.

6.2. O Conselho Departamental fará a apreciação das inscrições e remetê-las-á à Secretaria da Unidade, para a devida divulgação, no mural da Unidade.

6.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Departamental, nas vinte e quatro horas subseqüentes à publicação do resultado da apreciação das mesmas.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA.

7.1. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

7.2. A Comissão de que trata o item anterior, será designado pelo Magnífico Reitor, mediante indicação do Conselho Departamental da Unidade respectiva.

7.3. Cabe à Comissão Examinadora:

a) Elaborar as normas do concurso, aí incluída a tabela de valores para o julgamento dos títulos;

b) Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;

c) Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do concurso.

8. DO CONCURSO.

8.1. O concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:

a) Avaliação do curriculum vitae;

b) Prova escrita

c) Prova didática

8.2. Os candidatos deverão informar-se através do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora.

8.3. Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de se cientificarem das normas do concurso e das etapas seguintes.

8.4. O não cumprimento no disposto nos itens anteriores, exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas.

8.5. Será sumariamente excluído do concurso, o candidato que faltar a qualquer prova.

9. DO CURRICULUM VITAE

9.1. Os títulos que compõem o curriculum vitae serão categorizados conforme os seguintes padrões:

a) Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

Akbarus.

- Pós-graduação: livre-docência, doutorado, mestrado.
 - Especialização e Aperfeiçoamento.
 - Graduação: cursos específicos, afins e outros.
 - Cursos de extensão, seminários, encontros, congressos e similares.
- b) Bloco I I- Conjuntos de obras de caráter técnico, científico,

artístico e filosófico:

- Editadas.
 - De divulgação restrita (quando apresentadas para análise Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.
- c) Bloco III- Atividade exercidas pelo candidato:

- Atividade de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental.
- Monitoria de ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- Atividade de avaliação e julgamento.
- Atividade administrativas e/ou técnico administrativas.
- Conferências, mesas redondas e similares (como organizadore expositor)

9.2. Para facilitar análise, a avaliação e o julgamento do curriculum, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

10. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será efetuada com base nos curriculum vitae apresentados pelos candidatos, cuja pontuação obedecerá aos seguintes critérios: Bloco I- 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II-1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III- 4,0 (quatro virgu la zero) pontos.

10.2. Em cada bloco de títulos, a comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade, e quanto ao mérito e o interesse para a vaga disputada.

10.3. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

11. DO SORTEIO DO PONTO

11.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos para a prova escrita, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

11.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local para o sorteio dos pontos da prova escrita e didática.

11.3. Imediatamente após o sorteio do ponto da prova escrita, a realizar-se 48 horas após, em local e horário previamente determinados, a comissão fará a divulgação do resultado do julgamento dos títulos.

11.4. O sorteio do ponto para a prova didática será feito imediatamente após o término da prova escrita, devendo a mesma realizar-se 48 horas após.

11.5. Caso a prova didática não possa ser realizada num mesmo dia, em virtude do número de candidatos, novos sorteios de ponto deverão ser realizados.

12. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

12.1. Em dia, local e hora previamente determinados, a Comissão Examinadora fará

Asses.

realizar as provas escrita e didática sobre os pontos sorteados.

12.2. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

12.3. A prova didática será pública e terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

12.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato, nas provas escrita e didática, uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) recolhendo o resultado de cada avaliação em um envelope que será lacrado e rubricado no fecho.

12.5. A média de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, da média da prova escrita e da média da prova didática.

12.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete).

12.7. Em caso de empate, decidir-se-á em favor do candidato que obtiver maior nota no julgamento dos títulos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova didática.

12.8. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

12.9. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

12.10. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

12.11. É vedada ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

13. DAS ATAS E DO RESULTADO FINAL.

13.1. Serão lavradas atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos títulos e do sorteio da prova escrita e da prova didática; da realização da prova escrita e da prova didática e do resultado final do concurso.

13.2. Na ata final, constará as notas de todas as provas, inclusive a de títulos, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas, bem assim as médias gerais obtidas, em ordem decrescente.

13.3. Em dia, hora e local determinados pelo Comissão Examinadora, será divulgado o resultado final do concurso.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1. Nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las, instruí-los e encaminhá-los ao Conselho Departamental para deliberação final.

14.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da Banca Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O conselho Departamental, após analisar os resultados do concurso e os prováveis recursos, encaminhará o processo ao Magnífico Reitor, para homologação final do

Asser...

concurso.

15.2. Homologado o concurso, a Direção da Unidade fará a indicação dos aprovados e classificados à Fundação Educacional de Jataí, para a devida nomeação.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

16.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua homologação.

Jataí, 28 de outubro de 1996.

Soares
Maria Abadia Machado Soares
Presidente

EDITAL Nº 05/96

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados, que se encontram abertas as inscrições ao concurso público de provas e títulos, para professores de ensino superior, observadas as seguintes normas e condições:

I. DAS VAGAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGA
1.1. <u>Psicologia da Educação</u>	40 h.	01
<u>Educação Brasileira</u>	40 h.	01

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 1996.

2.2. Locais e horários de inscrição

2.2.1. Em Jataí

Sec. da Fundação Educacional de Jataí rua Rio Verde, sem número, antigo CSU, fone 631.3432, Jataí-GO, Das 13 às 17 horas

2.2.2. Em Goiânia

Sec. da Faculdade de Educação/UFG - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n-Setor Universitário-Fone 261.6238-das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

2.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 29,65 - (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), deverá ser recolhida em nome da Fundação Educacional de Jataí, nos seguintes locais:

2.3.1. Em Jataí

Banco do Brasil - Ag. 0313-1-Conta Corrente 15.591-8

2.3.2. Em Goiânia:

Banco do Brasil- Ag. 3607-2 (Campus II)

Banco do Brasil- Ag. 3607-2 (Faculdade de Direito)

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior na área ou

Alcavres.

afim.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma de graduação, ou comprovante de conclusão da Licenciatura plena na área de conhecimento ou afim;
- b) Fotocópia do histórico escolar;
- c) Fotocópia da carteira de identidade;
- d) Fotocópia do título eleitoral e da quitação eleitoral;
- e) Fotocópia do C.P.F.
- f) 2 fotos 3 x 4, recentes;
- g) Prova de quitação com o serviço militar
- h) 3 (três) vias do curriculum vitae, com comprovação em uma das vias;
- i) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- j) Requerimento de inscrição (fornecido pela secretaria).

3.2. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jatal, de acordo com a Lei N° 1.400 de 05 de abril de 1.990.

4.2. Regime de trabalho: 40 horas, com a obrigação de ministrar 10 horas/aulas no mínimo e, no máximo 16 horas/aulas semanais.

4.3. Os candidatos classificados serão nomeados a partir de 01 de janeiro de 1997.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Caso seja apenas graduado, o candidato nomeado receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Auxiliar, nível I, em regime d e 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.2. Sendo possuidor do título de Mestre, receberá vencimentos equivalentes aos do Professor Assistente, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.3. Caso possua o título de Doutor, receberá vencimentos equivalentes aos de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas semanais, da carreira do Magistério Superior da UFG.

5.4. Os vencimentos acima serão reajustados nos mesmos percentuais que venham a ser concedidos aos professores da Universidade Federal de Goiás.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO.

6.1. Encerrados os prazos para inscrição, a Secretaria da Unidade remeterá a documentação dos candidatos aos Departamentos respectivos, que farão a apreciação dos requisitos formais, incluída a autenticidade e regularidade das referidas inscrições, opinando pelo deferimento ou não, em certidão a ser encaminhada ao Conselho Departamental, no prazo de 5

02

Alcavres.

(cinco) dias contados a partir do recebimento do processo.

6.2. O Conselho Departamental fará a apreciação das inscrições e remetê-las-á à Secretaria da Unidade, para a devida divulgação, no mural da Unidade.

6.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Departamental, nas vinte e quatro horas subseqüentes à publicação do resultado da apreciação das mesmas.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA.

7.1. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros, sendo pelo menos um deles Professor Titular. Será indicado também um suplente.

7.2. A Comissão de que trata o item anterior, será designado pelo Magnífico Reitor, mediante indicação do Conselho Departamental da Unidade respectiva.

7.3. Cabe à Comissão Examinadora:

a) Elaborar as normas do concurso, aí incluída a tabela de valores para o julgamento dos títulos;

b) Elaborar a lista de 10 pontos para as provas escrita e didática, bem como as atas de todas as etapas do concurso;

c) Adotar todos os procedimentos para o fiel cumprimento das normas constantes deste Edital, a partir do recebimento da documentação, até a divulgação do resultado final do concurso.

8. DO CONCURSO.

8.1. O concurso obedecerá à seguinte ordem e escala de provas:

- a) Avaliação do curriculum vitae;
- b) Prova escrita
- c) Prova didática

8.2. Os candidatos deverão informar-se através do aviso afixado no mural da Unidade, do dia, horário e local da instalação da Comissão Examinadora.

8.3. Na data, local e horário estabelecidos no item anterior, os candidatos deverão estar presentes, a fim de se cientificarem das normas do concurso e das etapas seguintes.

8.4. O não cumprimento no disposto nos itens anteriores, exclui o direito do candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários da realização das provas.

8.5. Será sumariamente excluído do concurso, o candidato que faltar a qualquer prova.

9. DO CURRICULUM VITAE

9.1. Os títulos que compõem o curriculum vitae serão categorizados conforme os seguintes padrões:

- a) Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

Akcares

- Pós-graduação: livre-docência, doutorado, mestrado.
 - Especialização e Aperfeiçoamento.
 - Graduação: cursos específicos, afins e outros.
 - Cursos de extensão, seminários, encontros, congressos e similares.
- b) Bloco I I- Conjuntos de obras de caráter técnico, científico,

artístico e filosófico:

- Editadas.
- De divulgação restrita (quando apresentadas para análise Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

c) Bloco III- Atividade exercidas pelo candidato:

- Atividade de ensino (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental.
- Monitoria de ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- Atividade de avaliação e julgamento.
- Atividades administrativas e/ou técnicas administrativas.
- Conferências, mesas redondas e similares (como organizador expositor)

9.2. Para facilitar análise, a avaliação e o julgamento do curriculum, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

10. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será efetuada com base nos curriculum vitae apresentados pelos candidatos, cuja pontuação obedecerá aos seguintes critérios: Bloco I- 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II-1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III- 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

10.2. Em cada bloco de títulos, a comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade, e quanto ao mérito e o interesse para a vaga disputada.

10.3. A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos apresentados.

11. DO SORTEIO DO PONTO

11.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos para a prova escrita, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto.

11.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local para o sorteio dos pontos da prova escrita e didática.

11.3. Imediatamente após o sorteio do ponto da prova escrita, a realizar-se 48 horas após, em local e horário previamente determinados, a comissão fará a divulgação do resultado do julgamento dos títulos.

11.4. O sorteio do ponto para a prova didática será feito imediatamente após o término da prova escrita, devendo a mesma realizar-se 48 horas após.

11.5. Caso a prova didática não possa ser realizada num mesmo dia, em virtude do número de candidatos, novos sorteios de ponto deverão ser realizados.

12. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

12.1. Em dia, local e hora previamente determinados, a Comissão Examinadora fará

Assessoria

realizar as provas escrita e didática sobre os pontos sorteados.

12.2. A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

12.3. A prova didática será pública e terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

12.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato, nas provas escrita e didática, uma nota variável de 0 (zero) a 10 (dez) recolhendo o resultado de cada avaliação em um envelope que será lacrado e rubricado no fecho.

12.5. A média de cada candidato será o resultado da média aritmética da nota da prova de títulos, da média da prova escrita e da média da prova didática.

12.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete).

12.7. Em caso de empate, decidir-se-á em favor do candidato que obtiver maior nota no julgamento dos títulos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que obtiver maior nota na prova didática.

12.8. Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a comissão examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.

12.9. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

12.10. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

12.11. É vedada ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

13. DAS ATAS E DO RESULTADO FINAL.

13.1. Serão lavradas atas imediatamente após a instalação da Comissão, do julgamento dos títulos e do sorteio da prova escrita e da prova didática; da realização da prova escrita e da prova didática e do resultado final do concurso.

13.2. Na ata final, constará as notas de todas as provas, inclusive a de títulos, com os nomes de todos os examinadores e respectivas notas, bem assim as médias gerais obtidas, em ordem decrescente.

13.3. Em dia, hora e local determinados pelo Comissão Examinadora, será divulgado o resultado final do concurso.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

14.1. Nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à publicação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las, instruí-las e encaminha-las ao Conselho Departamental para deliberação final.

14.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da Banca Examinadora ou contra qualquer ato ou etapa do concurso aos quais o candidato não tenha comparecido.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. O conselho Departamental, após analisar os resultados do concurso e os prováveis recursos, encaminhará o processo ao Magnífico Reitor, para homologação final do

Atas

concurso.

15.2. Homologado o concurso, a Direção da Unidade fará a indicação dos aprovados e classificados à Fundação Educacional de Jataí, para a devida nomeação.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

16.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua homologação.

Jataí, 28 de outubro de 1996.

Soares.
Maria Abadia Machado Soares
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR
CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ
ÁREA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Edital nº 0005/96

1. A relação Psicologia e Pedagogia e a problemática da definição da Psicologia da Educação. A contribuição da disciplina na formação do professor.
2. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento (criança e adolescência) e sua contribuição para a educação:
 - 2.1. A psicanálise
 - 2.2. O behaviorismo
 - 2.3. A epistemologia genética de Piaget
 - 2.4. O sócio-interacionismo de Vygotsky
3. Temas da problemática escolar na perspectiva da Psicologia da Educação: fracasso escolar, interação professor-aluno, avaliação, disciplina, formação moral e processo de socialização do aluno.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

Edital n.º 0005/96

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO BRASILEIRA PARA O CAMPUS AVANÇADO DE JATAÍ

LISTA DE PONTOS

01. Projeto pedagógico e gestão democrática da escola.
02. A escola fundamental e média: problemas, desafios e perspectivas.
03. A educação escolar, o mundo do trabalho e o processo de construção da cidadania.
04. Os desafios da formação do professor: parâmetros curriculares, reforma do Estado e novas tecnologias da comunicação.
05. A profissionalização do professor e o movimento docente.
06. Estrutura e organização da educação nacional: realidade atual, problemas, dilemas e perspectivas.
07. As transformações na sociedade contemporânea e os impactos na educação.
08. O público e o privado na educação escolar brasileira.
09. Movimentos sociais e educação.
10. Origens da sociedade capitalista, liberalismo e escola pública.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

EDITAL Nº 007/96

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR
CAMPUS AVANÇADO DE CATALÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar concurso público de Provas e Títulos, para o preenchimento de 01 (uma) vagas para o cargo de professor de ensino superior, na categoria Auxiliar Referência I, observando as seguintes normas e condições:

01. DAS VAGAS:

01. (uma) vaga para Organização da Educação Escolar Brasileira

02. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: do dia 25/11/96 ao dia 20/12/96

2.2. Locais de Inscrição:

a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão da Universidade Federal de Goiás à
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120 - Setor Universitário
Fone-fax: (062) 441-3488

b) Secretaria da Faculdade de Educação
Rua: Delenda de Rezende s/n Setor Universitário Goiânia-Go.

2.3. Horário:

Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

2.4. Taxa:

R\$ 30,00 (trinta reais), ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão, Banco do Estado de Goiás-GO. 006-Catalão-GO - Conta nº 001036-7

2.5. Documentos Exigidos:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas Fotos 3x4 recentes;
- d) Certidão Negativa que não está indiciado em processos criminais, nem tem qualquer tipo de condenação;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- g) Diploma de graduação em Pedagogia

03. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime jurídico - Estatutário

3.2. Regime de trabalho - Dedicção Exclusiva (DE)

Carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Se o candidato aprovado for portador do título de mestre, será contratado na categoria Assistente Referência I.

Se o candidato aprovado for portador do título de doutor, será contratado na categoria Adjunto Referência I.

04. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS:

4.1. Após a inscrição, o Departamento da respectiva disciplina fará apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2. O Conselho Departamental a que a disciplina está vinculada apreciará as inscrições aceitas pelo departamento competente.

4.3. O Conselho Departamental da F.E. indicará ao Reitor da UFG Comissão Examinadora.

05. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) Julgamento do Curriculum Vitae;
- b) Prova escrita;
- c) Prova Didática;

06. DO CURRICULUM VITAE:

6.1. Os Títulos que compõem o curriculum vitae dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I - Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado; Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Especificados; afins outros.
- c) Cursos paralelos: Extensão, Seminários, encontros e similares.

II - Conjunto de Obras Publicadas:

- a) Obras de Caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - inéditas (quando apresentadas para análises da comissão Examinadora);
- d) Obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à comissão organizadora).

III - Atividade exercidas pelo Candidato:

a) Atividades docentes (na disciplina específica, em outras disciplinas):

- No 3º grau
- No 2º grau
- No 1º grau

b) Atividades de Pesquisas:

Individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnicas administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento de curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, o interesse para a vaga disputada.

7.3. Os cursos da alínea "c" do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.4. Para avaliação das atividades referidas nas alíneas "a" do item III do título 06 do presente edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral da carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora.

7.6. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08. DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma listagem de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas áreas constantes deste Edital cujos programas se encontram em anexo.

8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado do julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escritas e didática.

8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.

8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito no dia da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.

8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09. DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escritas e didática e a entrevista.

9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, ficando a permissão de consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

9.3. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após a realização das provas por ele atribuída em envelope lacrado.

9.5. Após a realização das provas, a Comissão Examinadora fará média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova e logo em seguida das notas obtidas na prova didática e entrevista.

9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral 7 (sete) (média aritmética simples: prova escrita + prova didática + prova de títulos dividido por três)

10. DA LAVRATURA DAS ATAS

10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escritas e didáticas, a entrevista e o resultado final do concurso.

10.2. Na ata final, o nome dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.

10.3. O resultado final será publicado no F.E. e no C.A.C

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1. Após a publicação do resultado final o candidato que discordar do mesmo, terá 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL:

12.1. Após o resultado final da seleção pública o Conselho Departamental da Faculdade de Educação-UFG, indicará à Prefeitura Municipal de Catalão o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s) acompanhado(s) de certidão de ata da seleção para homologação.

12.2. Após a homologação, a Secretaria Municipal da Administração deverá convocar o (s) candidato (s) que houver (em) obtido a (s) maior (es) média (s) para o preenchimento da (s) vaga (s).

13. DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

13.1. A seleção terá validade por prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14. DA ADMISSÃO:

14.1. O ato da admissão, mediante nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos aprovados.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e pela Secretaria do Campus Avançado de Catalão-UFG, nos horários de 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Catalão, 21 de Novembro de 1996.



Dr. JOSÉ DE FÁTIMO MOREIRA
Prefeito Municipal de Catalão

11 - Edital n° 58/96

Processo: 23070.006546/95.16

Indicação para professor Assistente NIVEL 01

12 - Edital n° 66/96

Processo: 23070.003930/96.21

Inscrição para professor Assistente NIVEL 01

13 - Edital n° 07/96

concurso publico para professor de Ensino Superior I

14 - Edital n° 05/96

concurso publico para professores de
Ensino Superior.

15 - Editais de Concurso

n° 067/96 - 066/96 n° 07/96 n° 05/96

~~001/97~~ n° 68/97 n° 003/1997 n° 68/97

n° 001/1997 n° 005/1997 n° 04/1997 n° 03/97

n° 007/1997 n° 008/97 n° 24/93 n° 002/82

n° 073/1998 n° 075-1998 n° 072/1998

n° 074/1998 n° 84/98 n° 83/98 n° 082/98

n° 081/98 n° 080/98 n° 079/98 n° 078/1998

n° 006/97 n° 01/88 n° 02/88 n° 03/88

n° 02/88 n° 02/88 n° 09/88 n° 013/91

n° 014/91 n° 09/91 n° 12/91 n° 06/91 n° 05/91

n° 04/91 n° 03/91 n° 02/91 n° 011/02

n° 03/80 n° 01/85 n° 02/85 n° 21/92

n° 05/81 n° 001/85 n° 04/85 n° 020/85

n° 005 n° 001/81 n° 03/93 n° 001/93

n° 006/93 n° 07/93 n° 29/93 n° 09/93

n° 34/93 n° 33/93 n° 05/93 n° 02/93

~~001/93~~

F. E

Documentos Permanente

Código 021.2

Caixa:

Itens:

- 01 - Edital n° 03/84 DATA - 25. JUNHO de 1984
Inscrição para concurso público professor Auxiliar
- 02 - Edital n° 002/76 DATA 11. DEZEMBRO de 1974
Inscrição para concurso público de professor ~~ASSISTENTE~~
processo n° 239464/76 - MEC ASSISTENTE
- 03 - Edital n° 01/87 DATA 11 DEZEMBRO de 1980
processo n° 011549 185 - 73
Concurso público para professor Auxiliar
- 04 Edital n° 02/87 DATA 11 de dezembro de 1980
processo n° 23070.005587/87 - 40
Inscrição para professor Auxiliar II - DE
- 05 Edital n° 64/96
processo n° 23070 006546/95-16
Inscrição para professor Auxiliar
- 06 Edital n° 063/1996 - DATA 02 de março de 1994
processo seletivo para contratação para professor Substituto
- 07 - Edital n° 062/1996 DATA 09 de DEZEMBRO de 1993
DATA 09 DEZEMBRO de 1993
Processo Seletivo para professor Substituto
- 08 Edital n° 060/1996 DATA 09 de DEZEMBRO de 1993
processo seletivo para professor Substituto
- 09 Edital n° 57/96
processo n° 10180/95
Inscrição para professor Assistente NIVEL 01
- 10 Edital n° 059/1996 DATA 09 DEZEMBRO de 1993
Inscrição para professor Substituto